



SINEPE
sudeste·mg

Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino

Juiz de Fora, 30 de setembro de 2025.

**Senhores Diretores das
Instituições de Ensino da base do Sinepe/Sudeste – exclusivamente em Juiz de Fora**

Assunto: **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2025/2027 – SINPRO/JF X SINEPE/SUDESTE**

Prezados.

Como é do conhecimento de todos, no dia 15/07/2025, o SINPRO/JF e o SINEPE/SUDESTE assinaram a CCT que governará as relações de trabalho no período 2025/2027.

Muitas foram as mudanças, sobretudo nas cláusulas de bolsas de estudos. Diante disso, os sindicatos convenientes se comprometeram a atualizar os procedimentos operacionais, sempre que se mostrar necessário.

Bem por isso, mediante demanda do SINPRO/JF, reuniões das Comissões de Negociação foram realizadas, concluindo-se pela oportunidade de readequação de algumas rotinas operacionais, conforme consta do anexo Termo Aditivo.

Ao ensejo, encaminhamos também o anexo Modelo de formulário para informar o número de alunos matriculados em 1º de setembro de cada ano, elaborado por nossa Assessoria Jurídica.

Finalmente, uma correção na correspondência encaminhada com a CCT em 15/07/2025, a saber:

Onde se lê:

*4. Condições para Concessão de Bolsas de Estudo – NOVAS REGRAS
(...)*

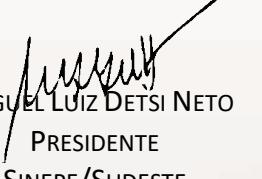
As bolsas para dependentes de professores são devidas em percentuais proporcionais à carga horária contratada, de 50% a 100%, conforme nova tabela prevista na cláusula 41ª.

Leia-se:

*4. Condições para Concessão de Bolsas de Estudo - NOVAS REGRAS
(...)*

As bolsas para dependentes de professores são devidas em percentuais de 30% a 100%, conforme nova tabela prevista na cláusula 41ª.

À disposição para quaisquer outros esclarecimentos.


MIGUEL LUIZ DETSSI NETO
PRESIDENTE
SINEPE/SUDESTE

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2025/2027 –
Sinpro/JF x Sinepe/Sudeste**

Sindicato dos Professores de Juiz de Fora – Sinpro/JF, com sede na Rua Halfeld, 805/401, Juiz de Fora – MG, CNPJ nº 21.606.977/0001-38 e, de outro, o **Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino da Região Sudeste de Minas Gerais – Sinepe/Sudeste**, com endereço na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.555 Sala 1.107 – Centro, Juiz de Fora, CNPJ nº 86.853.041/0001-46,

CONSIDERANDO,

- a) que, em razão das substanciais alterações introduzidas nas cláusulas de bolsas, as partes signatárias da CCT ora aditivada comprometeram-se a atualizar, sempre que se mostrar necessário, os procedimentos operacionais visando garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;
- b) que se torna necessário readequar alguns prazos e procedimentos,

RESOLVEM, celebrar o presente **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025-2027**, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O § 13 da Cláusula 41^a; o § 5º, alíneas “c”, “g”, “h” e o § 7º da Cláusula 42^a; bem como o inc. IV da Cláusula 68^a, passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula 41^a. Bolsas de estudo e educação – professor contratado nos estabelecimentos. (...)

§ 13. O estabelecimento de ensino finalizará a distribuição das bolsas até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil anterior o início do período letivo e, uma vez finalizada a distribuição, encaminhará ao Sinpro/JF e ao Sinepe/Sudeste, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através dos e-mails bolsasescolas@sinproff.org.br e atendimento@sinepesudeste.org.br, arquivo no formato pdf (portable document format), contendo relação dos bolsistas, professores aos quais se vinculam e percentual de bolsa que a cada um está sendo concedido por força desta Convenção Coletiva de Trabalho, na forma dos Anexos I e I-A. (NR)

Cláusula 42^a. Bolsas de estudo – professor de outro estabelecimento (...)

§ 1º. O número total de bolsas de 30% (trinta por cento) a serem deferidas corresponderá, no mínimo, a 2% (dois por cento) do número de alunos pagantes matriculados no estabelecimento de ensino em 1º de setembro de cada ano, garantidas, no mínimo, duas vagas para atendimento do benefício previsto nesta cláusula. (NR)

§ 5º. (...)



**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2025/2027 –
Sinpro/JF x Sinepe/Sudeste**

c) O requerente deverá juntar ao requerimento cópia da página da Carteira de Trabalho que comprove vínculo com estabelecimento de ensino privado situado no Município de Juiz de Fora.

(...)

g) Havendo mais de um requerimento de bolsa para mais de um dependente de um mesmo professor, o nome do primeiro beneficiário constará da listagem mencionada na letra "f", em conformidade com os critérios ali estabelecidos. Os demais beneficiários dependentes do mesmo professor figurarão, de forma intercalada, ao final da listagem, e somente serão contemplados se houver bolsas disponíveis, após contemplados os primeiros beneficiários.

h) Até o dia 15 de novembro, no caso de cursos anuais ou com matrícula no primeiro semestre do ano subsequente, e até o dia 15 de junho, para fins de matrícula no ano em curso, as listagens, os requerimentos e os documentos a eles anexados serão remetidos aos estabelecimentos de ensino para os quais houve requerimento de matrícula, facultando-se a disponibilização de link para acesso a drives de armazenamento virtual às imagens dos requerimentos e documentos a eles anexados. (NR)

§ 7º. O estabelecimento de ensino finalizará a distribuição das bolsas até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil anterior o início do período letivo e, uma vez finalizada a distribuição, encaminhará ao Sinpro/JF e ao Sinepe/Sudeste, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através dos e-mails bolsasescolas@sinprojf.org.br e atendimento@sinepesudeste.org.br, arquivo no formato pdf (portable document format), contendo relação dos bolsistas e professores aos quais se vinculam, na forma dos Anexos II, II-A. (NR)

Cláusula 68ª. Quadro de horário e comunicações. (...)

IV – a enviar, uma vez por ano, até o dia 30 (trinta) do mês de setembro, ao Sindicato da categoria profissional, valendo-se ou não de formulário remetido pelo Sinpro/JF: (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA. Os Anexos II e II-A, mencionados no § 7º da Cláusula 42ª, passam a vigorar conforme modelo anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA. As partes, pautando-se pelos princípios da boa-fé objetiva, comprometem-se a envidar esforços para proporcionar o fiel cumprimento de todas as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditivada.



**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2025/2027 –
Sinpro/JF x Sinepe/Sudeste**

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em seis vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

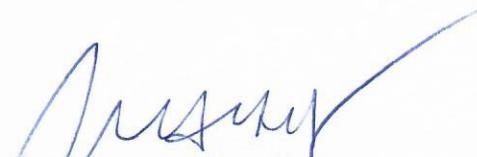
Juiz de Fora, 11 de setembro de 2025.



Sindicato dos Professores de Juiz de Fora – Sinpro/JF

Luiger Franco de Castro - Coordenador Geral

CPF: 054.894.776-79



Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino da Região Sudeste de Minas Gerais – Sinepe/Sudeste

Miguel Luiz Detsi Neto – Presidente

CPF: 628.370.286-49

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2025/2027 – Sinpro/JF x Sinepe/Sudeste

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE BOLSAS DISTRIBUÍDAS (PROFESSORES - OUTROS ESTABELECIMENTOS) - ANO/1º SEMESTRE

Establocim da

Technische Universität Berlin

Enderac.

Tel / e-mail

Responsável

Nº alunos pagantes (Cláusula 42^a, § 1º):

Total de balsas de 30% a deferir:

Total

22

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2025/2027 – Sinpro/JF x Sinepe/Sudeste

ANEXO II-A - DEMONSTRATIVO DE BOLSAS DISTRIBUÍDAS (PROFESSORES - OUTROS ESTABELECIMENTOS) - 2º SEMESTRE

Estabelecimento de

Encino

Endorsements

Endereço:

Tel./e-

mail/Responsável:

Nº alunos pagantes (6)

Total de h

二三

Nº alunos pagantes (Cláusula 42^a, § 1º):

Total de bolsas deferidas 1º

Referidas 1º

3